

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 07/2014

As Comissões Especiais de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo tornam pública a ANULAÇÃO das questões 23 e 75 da Prova Objetiva (2ª Fase) do Concurso Público para provimento de cargos de **Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico)**, destinados aos **Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo e Áreas Regionais do Litoral e Interior**, realizada em 01/12/2013.

"A Banca Examinadora do Concurso Público – Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, vem perante os candidatos que fizeram a prova da 2ª Fase Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico) do Ministério Público do Estado de São Paulo apresentar o seguinte comunicado:

Considerando os princípios basilares do Direito Administrativo estampados no “caput” do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, quais sejam o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o princípio da autotutela que possibilita à Administração Pública rever ou anular seus atos, de ofício ou por provocação;

Considerando o entendimento sumulado pelo STF na Súmula nº 473, assegurando à Administração Pública rever e revogar seus atos, independentemente da análise do Poder Judiciário, por motivo de conveniência e oportunidade;

Nesse sentido, por questão de justiça e prezando pela lisura do certame, providenciamos o mais rápido possível a reanálise da questão nº 75 de “Tutela de Interesses Difusos e Coletivos”, sendo que decidimos pela sua ANULAÇÃO, porque não atendeu as regras do edital ao exigir do candidato conhecimento da Lei Federal nº 12.846/2013, que “dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”, sendo certo que esse diploma legal não se encontra em vigor, por força do seu artigo 31, que fixou “vacatio legis” de 180 dias, contados da sua publicação (1º/08/2013).

De outro lado, igualmente, por questão de justiça e prezando pela lisura do certame, providenciamos o mais rápido possível a reanálise da questão nº 23 de “Direito Penal”, sendo que decidimos pela sua ANULAÇÃO, porque o tema proposto na questão não se encontra pacificado, havendo diversos entendimentos, inclusive, no STF e no STJ, sobre qual o tipo penal violado, na situação exposto no enunciado.

A Banca Examinadora do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico) do Ministério Público do Estado de São Paulo, dessa forma, torna público este comunicado, lamentando os eventuais transtornos causados, julgando ser essa a decisão mais acertada e justa, garantindo, assim, a segurança jurídica e a lisura do certame.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.  
Comissão Especial de Seleção Pública, aos 14 de janeiro de 2014.

